

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO +55 (65) 3613-7257 - qsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.512 DE 15 de outubro DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, município de Primavera do Leste, empreendedor Francis Douglas Deliberali.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, Lilian Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7°, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que **e**stabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00408/2025/GSB/SEMA, de 20 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/18255

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Massapé no município de Primavera do Leste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35175
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Francis Douglas Deliberali CPF: 245.967.678-66
- VI. Município/UF: Primavera do Leste /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°16′52,30″S, 54°17′31,37″W
- VIII. Altura (m): 3,35
 - IX. Volume (hm³): 0,0148
 - X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub





RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia.

- Art. 2° A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.
- Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.
- Art. 4° O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00408/2025/GSB/SEMA.
- Art. 5° O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT





PARECER Nº 00408/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Fazenda Massapé - Barramento (principal) (Código SNISB n° 35175)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Francis Douglas Deliberali Philipp / Fazenda Massapé Barramento, assinado digitalmente, cujo CPF possui o n° 245.967.678-66, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Primavera do Leste MT (Fl.13);
 - Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 22).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE $\rm n^{\circ}$ 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 23);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT64299/2019 referência à propriedade Fazenda Massapé, área de 421,7756 ha (Fls. 24 e 25);
 - Cópia do registro das matrículas nº 34.292 (Fls. 29 a 36);

Classif desumental 255.44









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do interessado/administrador, a Sr. Francis Douglas Deliberali Philipp Documento de identidade, CPF (Fl. 28) e Comprovante de endereço (Fl.37 e 38);
- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl.41);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 53 e 54) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 55 e 56);

Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - ALM Empreendimentos LTDA (Fls. 42, 43 e 50 a 52), Alteração Contratual (Fls. 44 a 49), e comprovante de endereço (Fls. 53 e 54);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fl. 15);
- Anexo I requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 3 a 12);
 - Croqui de localização da barragem (Fl.67);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP n° 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído "As builf" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais vertedores, levantamento topográfico planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250087696) (Fls. 26 e 27);
 - Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 57 a 110);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Massapé Barramento (principal) (Fls. 81 a 110);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Massapé Barramento (principal) (Fls. 111 a 130) projeção de readequação estrutura hidráulica da Fazenda Massapé Barramento (principal) (Fls.130 a 134);
 - Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 135 a 165);









- Plano de Manutenção (Fls. 166 a 181);
- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra com data prevista 01/09/2026, (Fl. 177);
- Relatório fotográfico da Fazenda Massapé Barramento (principal) (Fls. 184 a 214);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 215 a 231);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento 'mancha de inundação' (Fls. 232 a 258).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Francis Douglas Deliberali	
CPF/CNPJ:	245.967.678-66	
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar à barragem a partir do município de Primavera do Leste, dentro da área de abrangência da Bacia Rio Tocantins e Sub-Bacia Araguaia, Figura 2 apresenta-se a localização da barragem. Partindo de Primavera do Leste, acesse o trevo entre a BR-070 e a MT-130. Siga pela MT-130 até encontrar o trevo com a MT-338, à esquerda. Continue por aproximadamente 21,85 km, então vire novamente à esquerda e percorra mais 3 km até chegar ao barramento da Fazenda Massapé (Fl.66).	
N° CAR:	MT64299/2019	
Município/UF:	Primavera do Leste – MT.	
Finalidade do barramento:	Irrigação	
Situação do empreendimento:	Em operação	
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes	
Propriedades Limites da barragem:	-	









Sub-bacia/Bacia:	UPG TA- 4 – Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia	
	Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	
Área da bacia de contribuição	240,92(F1.77)	
(km ²)*:		
Índice de pluviosidade**:	1700	

^{*}Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barr	agem	Fazenda Massapé - Barramento (principal)
Coordenadas	do eixo da barragem	Lat:15°16'52,30"S Long:54°17'31,37"O
(Sirgas 2000)		
Altura máxim	a projetada (m)	3,35 (Fl.4)
Borda livre (n	<u>n)</u>	0,50
Cota do coroa	mento (m)	600,82 (Fl. 4)
Comprimento	do coroamento (m)	165,60 (Fl. 4)
Largura médi	a do coroamento (m)	2,59 (Fl. 4)
		Barragem de Terra Homogênea
Tipo de funda	ção	Aluvião
Reservatório Cota do nível normal o operação (NNO) (m)	² 600,17 (Fl. 163)	
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m	600,58 (Fl. 163)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	7.635,23 / 0,0076 (Fl. 163)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	12.739,01 /0,0127 (Fl.163)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	7.902,81 /0,0079 (Fl. 163)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	14.857,28 /0,0148 (Fl.163)
Vazão máxim	a de projeto (m³/s) /TR	50,24/500(Fl. 88)









Extravasor 1 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento, há uma estrutura hidráulica que consiste em uma manilha com material Metálico com diâmetro de 0,30 metro conforme o levantamento planialtimétrico. A entrada do extravasor está localizada nas coordenadas geográficas Lat.: 15° 16'54.04" S e Long.: 54° 17'32.25°C O, especificamente na ombreira direita do barramento. O tubo tem 10,15 metros de comprimento, com a soleira localizada na cota +599,00 e uma declividade aproximada de 1%. Durante a vistoria em campo, verificouse que o extravasor estava totalmente submerso, operando em sua capacidade máxima, o que impossibilitou a visualização de sua entrada (Fl. 112). Para determinar a vazão de extravasores afogados, utiliza-se a equação de Torricelli. A vazão efetiva é reduzida para 0,177 m³/s (Fl.118).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,177 (Fl.118)
Cota da soleira (m)	599,00 (Fl.112)
Localização da estrutura hidráulica r barramento	Ombreira direita

Extravasor 2 (Tipo, forma e material empregado: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um Extravasor, que consiste em uma outra manilha com material Metálico, porém com diâmetro de 1,20 metro conforme o levantamento planialtimétrico. A entrada do extravasor está localizada nas coordenadas geográfica Lat.:15°16′54,06″ S Long.: 54° 17′ 32.19″ O, especificamente na ombreira direita do barramento. O tubo tem 10,15 metros de comprimento, com a soleira localizada na cota +598,55 e uma declividade aproximada de 1%. Durante a vistoria em campo, verificouse que o extravasor estava totalmente submerso, operando em sua capacidade máxima, o que impossibilitou a visualização de sua entrada. Figura (Fl.118). Vale ressaltar que a estrutura denominada "Extravasor 2" é a responsável por verter a vazão mínima remanescente de 2,888086 (Fl.120).

Vazão da estrutura (m³/s)	10,15(Fl.7)
Cota da soleira (m)	598,55 (Fl18)
Localização da estrutura hidráulica no	

Localização da estrutura hidráulica no Ombreira direita barramento

Extravasor 3 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no barramento, há uma terceira estrutura hidráulica que consiste em uma manilha com material Metálico com diâmetro também de 0,30 metro conforme o levantamento planialtimétrico. A entrada do extravasor está localizada nas coordenadas geográficas Lat.: 15° 16′ 54.08″ S e Long.: 54° 17′ 32.15″ O, especificamente na ombreira direita do barramento. O tubo tem 10,15 metros de comprimento, com a soleira localizada na cota +599,00 e uma declividade aproximada de 1%. Durante a vistoria em campo, verificou-se que o extravasor estava totalmente submerso, operando em sua capacidade máxima, o que impossibilitou a visualização de sua entrada. (FL119).

, <u>1</u>	3	` /
Vazão da estrutura (m³/s)	0,2360(Fl.7)	
Cota da soleira (m)	599,00 (Fl.119)	









Localização da estrutura hidráulica no Ombreira direita barramento

Canal/Vertedor OE (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no barramento, há uma quarta estrutura hidráulica que consiste em um canal escavado, de formato trapezoidal, com uma base de 2,91 metros, lâmina de 0,26 m, folga de 0,34 m e taludes inclinados com aproximadamente 37%, conforme o levantamento planialtimétrico. A entrada do canal extravasor está localizada nas coordenadas geográficas Lat.: 15° 16′ 50.03″ S e Long.: 54° 17′ 30.83″ O, especificamente na ombreira esquerda do barramento. Durante uma vistoria em campo, obteve-se que o canal extravasor apresenta vertimento. Além disso, recomenda-se a limpeza do canal e a aplicação de revestimento em cascalho para prevenir processos erosivos, bem como a implantação de enrocamento desde a saída do canal extravasor até a restituição do córrego. (FL122).

Vazão da estrutura (m³/s) 6,	,90 (Fl.7)
Cota da soleira (m) 59	99,00 (Fl.119)

Localização da estrutura hidráulica no Ombreira esquerda barramento

Adequações Previstas

Projeto vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão de projeto, é necessário a implantação de vertedor com uma capacidade de 45,96 m³/s. Optou-se por um vertedor trapezoidal em concreto, do tipo passagem molhada, pois o coroamento será utilizado para acesso. A base do vertedor terá uma largura de 10,00 metros, com soleira estabelecida na cota 599,98 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 0,60 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota de nível máximo maximorum em 600,58 metros. O vertedor será realizado em concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 e inclinação de aproximadamente 1,2%. A instalação do vertedor ocorrerá nas coordenadas Lat.: 15° 16' 50.03" S e Long.: 54° 17' 30.83" (Fl.130).

Vazão da estrutura (m³/s)	45,96 (Fl.130)
Cota da soleira (m)	599,98 (Fl.130)
Localização da estrutura hidráulica barramento	no Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica Extravasor2. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.









talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu

favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado

1220250087696) projetista estrutural

O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o

Segurança Estrutural

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

(ART

barramento.

n.°

- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº1220250087696)) o qual foi feito no *software* HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e volume de reservatório foi considerado como o correspondente ao barramento de 14.857,28 m³ (Fl.240). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 7,30 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no software HECRAS no valor de 0.135614 m/m, como condição de jusante (Fl. 246).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 5,90 km a partir da barragem. (Fl. 243).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 72,62 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as benfeitorias à jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA baixo (FL250). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 254 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.









Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	Pequeno (< = 5 milhões m³)	1
de vidas humanas	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
	DPA = Somatória (a até d)	2

^{*}Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.
- Item Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.
- Item Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório









fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.
- Item Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento ≤ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = <500 anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
	CT = Somatória (a até f)	22

E	CC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos,	
Percolação (i)	taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de	5
	diagnóstico.	
Deformações e Recalques	S Inevistanta (0)	
(j)	inexistence (0)	0
_	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de	1
/ Parâmetros (k)	arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
Eclusa (1)	Não possui eclusa (0)	0
	$EC = Somat \acute{o} ria (g at \acute{e} l)$	10

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto	Projeto executivo ou "como	2
(n)	construído" (2)	
Estrutura organizacional e qualificação		
técnica dos profissionais da equipe de	Possui técnico responsável pela segurança da	4
Segurança de Barragem (o)	barragem (4)	
Procedimentos de roteiros de inspeções	Não possui e não aplica procedimentos para	6
de segurança e de monitoramento (p)	monitoramento e inspeções (6)	U
Regra operacional dos dispositivos de		0
descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	U
Relatórios de inspeções de segurança		5
com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	3
	PS = Somatória (n até r)	17

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Massapé - Barramento (principal)
RAZÃO SOCIAL:	Francis Douglas Deliberali









II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos		
1	Características Técnicas (CT) 22		
2	Estado de Conservação (EC)	10		
Plano de Segurança de Barragens (PS)		17		
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		S 49		
	CATEGORIA DE RISCO	CRI		
FAIXAS DE	ALTO	>=60 ou EC = 8*		
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIO	35 a 60		
	BAIXO	<= 35		
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica				
automaticamente CATEGORIA	DE RISCO ALTO e necession	dade de providências		
imediatas pelo responsável da B	arragem.	imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO				
II.2 – DANO POTEN	CIAL ASSOCIADO	Pontos		
	CIAL ASSOCIADO ONTUAÇÃO TOTAL (DPA			
	ONTUAÇÃO TOTAL (DPA			
	ONTUAÇÃO TOTAL (DPA DANO POTENCIAL	2		
Po	ONTUAÇÃO TOTAL (DPA DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA		
FAIXAS DE	DANO POTENCIAL ASSOCIADO ALTO	DPA >=16		
Po	DANO POTENCIAL ASSOCIADO ALTO MÉDIO	DPA >=16 10 < DPA < 16		
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO ALTO MÉDIO BAIXO	DPA >=16		
FAIXAS DE	DANO POTENCIAL ASSOCIADO ALTO MÉDIO BAIXO	DPA >=16 10 < DPA < 16		
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO ALTO MÉDIO BAIXO	DPA >=16 10 < DPA < 16 <=10		

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTE	NCIAL ASSOC	CIADO
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	В	С
MÉDIO	A	В	D
BAIXO	A	В	D

CLASSE	D

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.









5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO e Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35175.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:









Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:	
I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade	
i.Refatorio de hispeção da barrageni	da portaria	
II.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade	
III.Wancha de mundação	da portaria	

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §20da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I.Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS









FERNANDO DE ALMEIDA PIRES GERENTE GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





1



Protocolo: 1747681 Data: 20/10/2025

Título: GSB - Extratos - 17.10.2025

Página(s): 7 a 8

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação* quanto à Segurança da Barragem abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Epígrafe: Portaria n°1.475 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB:35487

Empreendedor: Fazenda Schneider/ Fazenda Aline

Característica: Tipo Reservatório Pulmão.

Municipio: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°37'53,9"S e 52°13'25,71"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria de pré-classificação nº 1.476 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35489

Empreendedor: Cyll Participações Societárias S.A

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no córrego sem denominação, afluente no Rio Culuene ,UPG A- 09 - Alto

Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica **Municipio**: Gaúcha do Norte/MT

Coordenadas geográficas:13°20'51,19"S e 53°03'39,44"W

Classificação: DPA Baixo e Volume Pequeno.

Epígrafe: Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35396

Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica

do Paraguai.

Municipio: Rosário Oeste/MT

Coordenadas geográficas:14°40'52"S e 55°48'57,40"W

Classificação: B

Epígrafe: Portaria nº 1.478 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35491

Empreendedor: Fazenda Scheneider Ltda. **Característica:** Tipo Reservatório Pulmão

Municipio: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°32'58,4"S e 52°15'59,18"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.479 de 14 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35490

Empreendedor: Agropecuária São Francisco S.A

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no córrego sem denominação, UPG A - 10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica do

Paraguai.

Municipio: Nova Ubiratã/MT

Coordenadas geográficas:13°06'56,57"S e 54°56'45,07"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35396

Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica

do Paraguai.

Municipio: Rosário Oeste/MT

Coordenadas geográficas:14°40'52"S e 55°48'57,40"W

Classificação: B

Epígrafe: Portaria nº 1.480 de 14 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35507

Empreendedor: Maria Adriana Ribeiro Bocchi

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no Córrego Cabeceira Comprida, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica

Amazônica.

Municipio: São José do Rio Claro/MT

Coordenadas geográficas:13°46'29,00"S e 57°03'06,9"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.482 de 14 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35534 Empreendedor: Ildo Botton Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Juruena, UPG A - 11 - Sub-

Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Municipio: Sorriso/MT

Coordenadas geográficas:13°11'52,51"S e 55°21'39,59"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.483 de 14 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35535

Empreendedor: José Abílio Junges

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro ou Feio, UPG A - 8 -

Suiá- Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Municipio: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°51'32,31"S e 52°16'37,27"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.510 de 15 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35382

Empreendedor: Robeca Participações Ltda.

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia

Hidrográfica Tocantins- Araguaia. **Municipio**: Nova Xavantina/MT

Coordenadas geográficas:14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.511 de 15 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 8033

Empreendedor: Luiz Arnaldo Ambiel

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia

Hidrográfica Amazônica.

Municipio: Lucas do Rio Verde/MT

Coordenadas geográficas:12°45'23,68"S e 56°06'17,15"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.512 de 15 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35175

Empreendedor: Francis Douglas Deliberali

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 -

Sub-Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Municipio: Primavera do Leste/MT

Coordenadas geográficas:15°16'52,30"S e 54°17'31,37"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria de pré-classificação nº 1.516 de 16 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35359

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Característica: barramento.

Curso d'agua: existente no Córrego Cabo Xixi, afluente do Rio Verde, UPG A - 11- Sub-Bacia do Rio

Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Municipio: Lucas do Rio Verde/MT

Coordenadas geográficas:13°03'19,75"S e 55°56'28,79"W

Classificação: B

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT